



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 105/2019 DE 21.08.2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019 de 21.08.2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal N° 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal N°. 143/2006, de 02/01/2006.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto n° 2.644 de 22.03.2019, Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de serviços na área de tecnologia da informação.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do **Credenciamento dos licitantes, no dia 04 de Setembro de 2019, previsto para as 13:30 até 13:40 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão **recebidos os envelopes documentação e propostas**, relativos à licitação e **credenciados os representantes das empresas licitantes** e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal n° 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal n° 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

I-DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

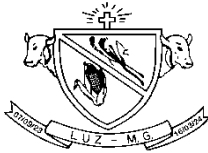
- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002;
- c) **ANEXO III** – Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- d) **ANEXO IV** – Credencial;
- e) **ANEXO V** – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município de Luz;
- f) **ANEXO VI** – Proposta
- g) **ANEXO VII** – Modelo Retirada de Edital pela Internet
- h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que concorda com os termos do edital
- i) **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e EPP

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão ás empresas:

2.1.1 - estabelecidas e/ou residentes no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar, no **dia 04 de Setembro de 2019, às 13:30 horas, 2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no **envelope N° 01**, sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope N° 02** a **DOCUMENTAÇÃO comprobatória da**



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

habilitação solicitada no item 7 deste edital, e os documentos para **CRENCIAMENTO** (solicitados no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome do Proponente: _____
Envelope N° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n° 105/2019
Pregão N° 026/2019

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome do Proponente: _____
Envelope N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n° 105/2019
Pregão n° 026/2019

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa física:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - e estrangeiras que não funcionam ou não residem no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representante.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – contrato social e suas últimas alterações

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo IV**).

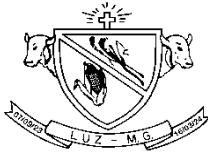
3.4. Caso a procuração seja particular, ou credencial deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame. (Anexo II)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar n°.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**anexo IX**) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- 3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1- A proposta deverá conter a **indicação clara e precisa**, rigorosamente **de acordo com as exigências** constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, **rasuras**, acréscimos ou entrelinhas, **datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal**;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, bem como o número de sua conta corrente;
- c) ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) **Preço unitário do item e valor total proposto para o item**, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5- **A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.**

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) **Serão considerados excessivos os preços das propostas, cujo valor for superior ao valor proposto pela Administração Municipal no Termo de Referência - ANEXO I - D;**
- d) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

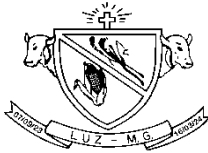
VI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - No caso de se **verificar empate** entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, **a classificação será obtida mediante sorteio** realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- 6.5-** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6-** O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.
- 6.7 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 6.8 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 6.9-** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 6.10-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.11-As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (Anexo II), em envelope separado.**

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 02)

O envelope n° 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**)
3. Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**
5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** expedida através do site (www.tst.jus.br);
7. Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
8. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal, conf. **Modelo Anexo III**.
9. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VIII**).
10. Condições técnicas exigidas no item 5 do Termo de Referência.

7.2-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira.**

7.3 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos **DOCUMENTOS FISCAIS** apresentadas.

7.4 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, **sendo reco-**



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

mandável á presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária á autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta á sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se á desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

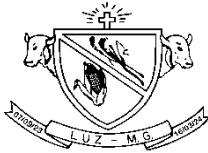
8.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

8.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.23 – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

8.24. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IMPORTANTE:

8.27 – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 2(dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova PROPOSTA DE PREÇOS, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços/REALINHADA CONFORME LANCES OFERTADOS.

IX– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devidamente fundamentado e protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura. Vedado o protocolo de impugnação recebido via e-mail, fax.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz;

b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;

c) Não serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2014, orçamento subsequente e possíveis apostilamentos:

Fichas nº 41,52,60,80,85,90,96,106,110,125,134,141,149,158,172,181,192,205,220,228,238,253,257,264,267, 279,316,342,352,379,387,416,422,440,489,498,598,688,707,755 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de LUZ/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.3 - O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.

XIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pela Agência Bancária **SICOOB CREDILUZ**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue na Secretaria de administração, acompanhada do relatório de procedimentos realizados.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Serão penalizados os licitantes que:

- Ensejarem o retardamento da execução do certame,
- Não mantiverem a proposta;
- Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- Comportarem-se de modo inidôneo;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.1.1 - Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

14.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Advertência escrita.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

15.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Luz/MG acate as justificativas relatadas pelo interessado.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

16.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Administração.

17.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, da escala de trabalho, plantões, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo Termo de Referência e contrato.

17.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVIII - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS SÃO AS SEGUINTE



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

18.1 - A responsabilidade pela prestação de serviço é do representante legal da empresa contratada para o objeto da presente licitação.

18.2 - A prestação de serviços dos profissionais será em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital.

18.3 - Após a homologação do processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Luz firmará contrato com a empresa vencedora, que deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, isentando-a de qualquer responsabilidade jurídica.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.4 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Luz, localizada a Av. LAERTON Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - 35.595.000 - Luz (MG) ou no site do município: www.luz.mg.gov.br

19.5 - O contratado na vigência do contrato, será o único responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamação e/ou indenizações.

19.6 - Serão de sua inteira responsabilidade todos os encargos, inclusive os relativos á responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

19.7 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, a Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.8 - À Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.9 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

19.10 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.11 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

19.12 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

19.13– Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.14– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.15 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

19.16 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

19.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.18 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

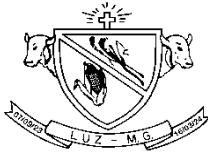
19.19 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

19.20 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Luz/MG, 21 de Agosto de 2019.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
PROCURADOR



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços na área de Tecnologia da Informação para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Luz – Minas Gerais.**

2. PARQUE TECNOLÓGICO¹

2.1. 177 (cento e setenta e sete) Estações de Trabalho distribuídas em 51 (cinquenta e um) setores do Município;

2.2. 10 (dez) Servidores de rede, sendo:

- 1 (um) Servidor de Aplicação e Banco de Dados que atente ao Sistema de Informações de Gestão Pública do Município;
- 1 (um) Servidor de Aplicação e Banco de Dados que atente ao Sistema Integrado de Informações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município;
- 1 (um) Servidor de Aplicação e Banco de Dados que atente ao Sistema de atenção básica do Ministério da Saúde e-SUS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) e o Sistema SI-PNI (Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações);
- 1 (um) RouterBoard atuando como firewall, roteador e gateway de rede para o link compartilhado;
- 1 (um) Servidor atuando como firewall, roteador e gateway de rede para o link dedicado;
- 1 (um) Servidor atuando como DHCP da rede;
- 1 (um) Servidor atuando como Domínio da Rede para gestão de computadores, grupos, usuários e permissões;
- 1 (um) Servidor atuando como Servidor de Arquivos da rede Administrativa;
- 1 (um) Servidor atuando como Serviço de backup do Servidor de Arquivos da rede Administrativa;
- 1 (um) Servidor atuando como repositório GED (Gestão Eletrônica de Documentos).



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

2.3. 15 (quinze) Routerboards Mikrotik:

- 11 (onze) RouterBoards com o sistema operacional Mikrotik Router OS, que interligam as unidades externas ao centro Administrativo da prefeitura por meio de uma rede sem fio;
- 4 (quatro) RouterBoards com o sistema operacional Mikrotik Router OS, a serem instaladas nos novos pontos (CRAS, CREAS, Campo da Sonda e Academia da Saúde do Novo Oriente).

2.4. 25 (vinte e cinco) Switches;

2.5. 13 (treze) Roteadores / Access Point;

2.6. 10 (dez) modems/Gpon/ONU;

2.7. 62 (sessenta e duas) Impressoras sendo:

- 34 (trinta e quatro) locadas;
- 29 (vinte e nove) próprias.

¹ Levantamento realizado em 22 de julho de 2019.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de se contratar uma empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para atender à Prefeitura Municipal de Luz justifica-se basicamente por três motivos: 1º) a importância estratégica da TI (tecnologia da informação) dentro das organizações governamentais, considerando a relevância da informação para a qualificação da gestão pública; 2º) a complexidade da TI, devido ao seu alto grau de tecnicidade e dinamicidade de atualização, que exige gestores técnicos altamente especializados; 3º) os valores orçamentários e financeiros destinados à aquisição de bens e contratação de serviços de TI, que são expressivos dentro dos orçamentos públicos de investimento e custeio.

A TI é estratégica para as organizações porque é através de sua utilização que são criadas, gerenciadas e recuperadas as informações utilizadas nas atividades diárias e no planejamento de ações futuras. Como informação é um fator cada vez mais estratégico para uma correta tomada de decisão, a TI se reveste de importância singular para a gestão pública que deve ser fiscal e socialmente responsável.

Hoje em dia, é praticamente impossível pensar em dados e informações que não estejam armazenados em documentos digitais e bancos de dados, e sejam manipulados através de programas e sistemas computadorizados.

A área de TI, levando-se em conta sua elevada tecnicidade e o seu acelerado ritmo de desenvolvimento, bem como, face às demandas dos diversos processos administrativos, contábeis e financeiros, face às exigências de controles internos e externos cada vez mais eficientes e eficazes e, sobretudo, face à necessidade de integração dos vários setores da Administração Municipal, torna-se relativamente complexa, de forma que um simples técnico em informática, padrão nível médio, não consegue realizar o serviço de manutenção e empreender o desenvolvimento necessário para se garantir a continuidade, a qualidade, o desenvolvimento e a segurança requeridos pela Administração Pública municipal.

Os valores investidos pela Administração Pública Municipal com TI são expressivos no conjunto das despesas públicas, proporcionais ao que se pretende em termos de valor agregado às atividades do governo. Contudo, para que efetivamente proporcione os benefícios prometidos, a TI precisa ser bem empregada, tendo seu uso otimizado ao máximo, evitando desperdícios ou subutilização dos recursos disponíveis, de modo que sua utilização redunde em serviços públicos de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda das comunidades do Município.

4. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para implementação e atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Luz especificadas nos tópicos a seguir.

Caberá a empresa vencedora a prestação de serviços objeto deste termo de referência, ficando a mesma responsável por desenvolver em tempo hábil uma documentação, contemplando



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

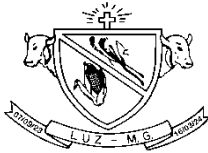
as especificações técnicas e quantitativas de apoio ao setor de compras para a aquisição de todos os equipamentos, materiais, softwares e licenças que se fizerem necessários para a realização dos referidos serviços deste termo. Deverão também em tempo hábil, desenvolver todos os documentos e artefatos de planejamento e execução tais como, cronogramas de execução dos serviços e suas dependências, diagramas de gantt pert/cpm e neopert, diagramas de rede, listas de usuários vinculados a grupos e suas referidas permissões, documentos que detalhem e organizem a distribuição dos diversos recursos compartilhados em rede e seus referidos grupos de permissões, documentos de gestão de rede para os servidores contendo a distribuição da estrutura e suas respectivas funções, formas de acesso, usuários e senhas administrativos, e demais artefatos que se fizerem necessários para complementar toda a documentação.

Todos os serviços deverão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Luz em dias úteis, no período das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 horas. O período total para a entrega dos serviços deste termo será de um ano a contar da data do contrato para com a empresa vencedora, seguindo as entregas conforme o cronograma a ser desenvolvido em comum acordo com a administração municipal.

Caberá a Prefeitura Municipal de Luz providenciar a aquisição de todos os equipamentos, materiais, softwares e licenças que forem especificados para a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

4.1. Serviços de TI para implementação de cabeamento estruturado para os setores da Saúde, contemplando:

- Os setores a serem atendidos por este serviço são:
 - PSFs do 1 ao 5;
 - Farmácia;
 - Laboratório;
 - Endemias;
 - Academia da Saúde do Conjunto Macedônia;
 - Academia da Saúde do novo Oriente.
- Cabeamento Estruturado deve contemplar toda a documentação de projeto (Especificações técnicas, identificação de pontos de rede e alimentação elétrica, memorial descritivo, mapeamento dos pontos e demais artefatos em diagrama de redes detalhado) até a Montagem dos hacks de TI, switches, patch panel, patch cords, régua de alimentação, bandejas, organizadores de cabos, fontes e no-breaks, pontos de rede (terminais e rack), e etc.
- Todo o material e equipamentos necessários serão fornecidos pela contratante, **bem como a mão de obra de eletricitista**, e todo serviço de TI necessário, desde o projeto documental com a especificação de equipamentos e materiais até a configuração e montagem do rack e terminais será fornecido pela contratada;
- Nos 5 (cinco) postos de Saúde **ESFs** (Estratégia da Saúde Familiar) serão contemplados para cada ESF um total de 8 (oito) pontos de rede para os terminais, 1 (um) rack de 19" 12 Us, 1 (um) switch gerenciável de 24 portas 10/100, 1 (um) patch panel de 24 portas, 1 (um) organizador de cabos, 1 (uma) bandeja, 1 (um) régua de tomadas com 8 tomadas, 1 (um) no-break de 700VA, e mais as tubulações, ca-



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

bos, curvas, caixinhas, módulos, tampas, e demais materiais que se fizerem necessários para a montagem por parte do electricista;

- No setor de **Laboratório** serão contemplados um total de 5 (cinco) pontos de rede para os terminais, 1 (um) rack de 19" 6 Us, 1 (um) switch de 16 portas 10/100, 1 (um) patch panel de 24 portas, 1 (um) organizador de cabos, 1 (uma) bandeja, 1 (um) régua de tomadas com 8 tomadas, 1 (um) no-break de 700VA, e mais as tubulações, cabos, curvas, caixinhas, módulos, tampas, e demais materiais que se fizerem necessários para a montagem por parte do electricista;
- No setor de **Endemias** serão contemplados um total de 3 (três) pontos de rede para os terminais, 1 (um) rack de 19" 6 Us, 1 (um) switch de 16 portas 10/100, 1 (um) patch panel de 24 portas, 1 (um) organizador de cabos, 1 (uma) bandeja, 1 (um) régua de tomadas com 8 tomadas, 1 (um) no-break de 700VA, e mais as tubulações, cabos, curvas, caixinhas, módulos, tampas, e demais materiais que se fizerem necessários para a montagem por parte do electricista;
- No setor de **Farmácia** serão contemplados um total de 5 (cinco) pontos de rede para os terminais, 1 (um) rack de 19" 6 U, 1 (um) switch de 16 portas 10/100, 1 (um) patch panel de 24 portas, 1 (um) organizador de cabos, 1 (uma) bandeja, 1 (um) régua de tomadas com 8 tomadas, 1 (um) no-break de 700VA, e mais as tubulações, cabos, curvas, caixinhas, módulos, tampas, e demais materiais que se fizerem necessários para a montagem por parte do electricista;
- No setor de **Academia da Saúde do Conjunto Macedônia** serão contemplados um total de 3 (três) pontos de rede para os terminais, 1 (um) rack de 19" 6 Us, 1 (um) switch de 16 portas 10/100, 1 (um) patch panel de 24 portas, 1 (um) organizador de cabos, 1 (uma) bandeja, 1 (um) régua de tomadas com 8 tomadas, 1 (um) no-break de 700VA, e mais as tubulações, cabos, curvas, caixinhas, módulos, tampas, e demais materiais que se fizerem necessários para a montagem por parte do electricista;
- No setor de **Academia da Saúde do Novo Oriente** serão contemplados um total de 3 (três) pontos de rede para os terminais, 1 (um) rack de 19" 6 Us, 1 (um) switch de 16 portas 10/100, 1 (um) patch panel de 24 portas, 1 (um) organizador de cabos, 1 (uma) bandeja, 1 (um) régua de tomadas com 8 tomadas, 1 (um) no-break de 700VA, e mais as tubulações, cabos, curvas, caixinhas, módulos, tampas, e demais materiais que se fizerem necessários para a montagem por parte do electricista.

4.2. Serviços de TI para implementação de cabeamento estruturado para os setores do Bem Estar, contemplando:

- Os setores a serem atendidos por este serviço são:
 - CRAS;
 - CREAS;
 - Projeto Bem Viver.
- Cabeamento Estruturado deve contemplar toda a documentação de projeto (Especi-



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ficações técnicas, identificação de pontos de rede e alimentação elétrica, memorial descritivo, mapeamento dos pontos e demais artefatos em diagrama de redes detalhado) até a Montagem dos hacks de TI, switches, patch panel, patch cords, régua de alimentação, bandejas, organizadores de cabos, fontes e no-breaks, pontos de rede (terminais e rack), e etc.

- Todo o material e equipamentos necessários serão fornecidos pela contratante, **bem como a mão de obra de eletricista**, e todo serviço de TI necessário, desde o projeto documental com a especificação de equipamentos e materiais até a configuração e montagem do rack e terminais será fornecido pela contratada;
- No setor de **CRAS** serão contemplados um total de 5 (cinco) pontos de rede para os terminais, 1 (um) rack de 19" 6 Us, 1 (um) switch de 16 portas 10/100, 1 (um) patch panel de 24 portas, 1 (um) organizador de cabos, 1 (uma) bandeja, 1 (um) régua de tomadas com 8 tomadas, 1 (um) no-break de 700VA, e mais as tubulações, cabos, curvas, caixinhas, módulos, tampas, e demais materiais que se fizerem necessários para a montagem por parte do eletricista;
- No setor de **CREAS** serão contemplados um total de 5 (cinco) pontos de rede para os terminais, 1 (um) rack de 19" 6 Us, 1 (um) switch de 16 portas 10/100, 1 (um) patch panel de 24 portas, 1 (um) organizador de cabos, 1 (uma) bandeja, 1 (um) régua de tomadas com 8 tomadas, 1 (um) no-break de 700VA, e mais as tubulações, cabos, curvas, caixinhas, módulos, tampas, e demais materiais que se fizerem necessários para a montagem por parte do eletricista;
- No setor do **Projeto Bem Viver** serão contemplados um total de 16 (dezesesseis) pontos de rede para os terminais, 1 (um) rack de 19" 12 Us, 1 (um) switch de 24 portas 10/100, 1 (um) patch panel de 24 portas, 1 (um) organizador de cabos, 1 (uma) bandeja, 1 (um) régua de tomadas com 8 tomadas, 1 (um) no-break de 700VA, e mais as tubulações, cabos, curvas, caixinhas, módulos, tampas, e demais materiais que se fizerem necessários para a montagem por parte do eletricista.

4.3. Manutenções corretivas e preventivas em todo parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Luz, bem como suporte aos seus usuários:

Manter dois técnicos de nível médio disponíveis na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luz em dias úteis, um no período das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 horas, e outro no período das 07:00 as 11:00, para realização das manutenções corretivas que demandarem e *m a n u t e n ç õ e s* preventivas para todo parque tecnológico, bem como prestar o devido suporte aos seus usuários, executando atividades como: reconfiguração e configuração dos sistemas operacionais, limpeza, lubrificação, quando necessário à troca de peças (hardware), configuração e instalação de softwares de interesse da prefeitura, padronização de softwares utilitários como navegadores, antivírus, mensageiros instantâneos entre outros que se fizerem necessários.

Considerando a demanda de tempo, conforme o grau de complexidade das tarefas, e o atual parque tecnológico da Prefeitura, estimam-se uma demanda de horas técnicas na ordem de 3120 (três mil cento e vinte) horas ao ano.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Espera-se que esta manutenção garanta o pleno funcionamento de todas as Estações de Trabalho e que as interrupções sejam mínimas, justificadas pela manutenção conforme o seu grau de complexidade.

4.4. Manutenção e monitoramento da rede wireless administrativa, bem como sua atualização e expansão para os setores de Campo da Sonda, Academia da Saúde do Novo Oriente, CRAS, CREAS (Nova SEDE) e projeto Bem Viver:

Verificar regularmente os dispositivos físicos e lógicos, bem como seus respectivos link's. Realizar as manutenções corretivas que demandarem do monitoramento ou de problemas que ocasionalmente venham a ocorrer, bem como realizar ajustes de configuração, visada e troca de peças, cabos e equipamentos que se fizerem necessários. Realizar manutenção preventiva uma vez ao ano, entre os meses de setembro e outubro, e executar a devida manutenção ou troca de peças, cabos e equipamentos que se fizerem necessários. (Conforme. **ANEXO I - B**);

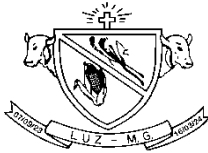
Elaborar o projeto de ampliação da rede wireless para interligar as unidades do Campo da Sonda, CRAS, CREAS, Projeto Bem Viver e Academia da saúde do Novo Oriente, com o fornecimento dos equipamentos necessários pela contratante, fazendo nele constar: *Site Survey*, diagrama de rede, relação de equipamentos necessários com as devidas especificações dos mesmos, planilha orçamentária e cronograma de execução;

- Prestar assessoria ao serviço de licitação para aquisição dos equipamentos necessários à implantação do projeto;
- Providenciar a instalação física dos equipamentos;
- Fazer a configuração dos equipamentos;
- Realizar testes parciais de comunicação, largura de banda, frequência e estabilidade do sinal;
- Realizar os testes finais, e de homologação.

4.5. Manutenção do projeto Cidade Digital:

Esta atividade tem por objetivo a manutenção do projeto cidade digital, que visa manter em pleno funcionamento o serviço nos diversos pontos distribuídos na cidade (**ANEXO I - C**), Para este será necessário manter o monitoramento do serviço de HotSpot de cada ponto, executando as manutenções corretivas que demandarem, e manutenções preventivas para garantirem o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.6. Manutenção e monitoramento das políticas de firewall



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Analisar a demanda de acesso aos serviços de rede das unidades administrativas da prefeitura conectadas à rede visando definir parâmetros e conceber o melhor projeto de políticas de firewall.

Manter o firewall atualizado nos parâmetros indicados e resultantes do monitoramento, no mínimo as seguintes regras: bloqueio de vírus, bloqueio de P2P simples e criptografado, bloqueio de sites de redes sociais, bloqueio de streaming por vídeo, e todos os bloqueios que se julgarem necessários para manter o desempenho e segurança da rede de computadores.

Verificar preventivamente ou mediante demanda a adequação do funcionamento do firewall controlando todo o tráfego de rede e descartando pacotes desnecessários, prejudiciais ao desempenho da rede.

Atualmente é utilizado um firewall Mikrotik em duas camadas (Função firewall padrão e WebProxy) para o Link Compartilhado e outro Firewall na distribuição do Ubuntu Server (SQUID e IPTABLES) para o link dedicado. É exigido a implementação e implantação em até 90 (noventa) dias após a contratação objeto deste termo de referência, de um novo firewall que utilize das soluções do PFSense, e trabalhe com os dois links de forma simultânea e redundante através de Load Balance, além de contemplar as demais funções de segurança como os bloqueios de sites fora do escopo de trabalho, bloqueios de portas e serviços utilizados por pragas virtuais, e monitoramento de acessos internos e externos.

Esta atividade deve contemplar a manutenção dos equipamentos desta função, tanto na correção de problemas ou atualizações de hardware e software, e nas manutenções preventivas.

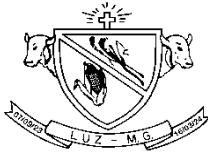
4.7. Manutenção e monitoramento do servidor de arquivos e servidor de backup

Esta atividade tem por objetivo manter uma rotina já existente de verificação diária dos logs do Servidor de Arquivos e Servidor de Backup, corrigindo e ajustando o que for necessário de tal forma a garantir sua estabilidade, disponibilidade e pleno funcionamento, prevendo e prevenindo eventuais falhas.

É exigido que em até 60 (sessenta) dias após a contratação objeto deste termo de referência, seja implementação e implantação do serviço de Backup em Nuvem, onde cabe a contratada providenciar junto à administração a contratação do fornecedor do espaço em nuvem, contemplado a especificação do espaço necessário, bem como configurar, testar e monitorar o funcionamento deste item em paralelo com o backup que acontece em rede local.

Esta atividade deve contemplar também a manutenção deste servidor, tanto na gestão de armazenamento, como na correção de problemas ou atualizações de hardware e software, e nas manutenções preventivas.

4.8. Manutenção e monitoramento dos serviços de antivírus



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Manter a rotina existente de verificações diárias dos logs e demais situações relacionadas aos Antivírus como atualizações, últimas ameaças interceptadas, de tal forma a prevenir e interceptar qualquer praga virtual que o mesmo alarmar, corrigindo e ajustando o que for necessário em seu funcionamento, para garantir assim sua estabilidade e disponibilidade, prevenindo e prevenindo eventuais falhas e ataques de vírus e demais programas maliciosos que possam interferir direta ou indiretamente o bom funcionamento da rede de computadores dos demais setores desta municipalidade.

4.9. Assessoria e consultoria na elaboração de termos de referência para processos licitatórios de aquisições de TI

Elaborar termos de referência com as devidas especificações técnicas e quantitativas para subsidiar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Luz na aquisição de equipamentos, materiais, softwares, licenças e serviços de TI.

4.10. Manutenção do domínio da rede local de computadores

Atualmente este serviço é mantido em um Servidor de Domínio de Rede local, e tem a função de gerir a manutenção das contas de usuários, grupos, e permissões de acesso as pastas do Servidor de Arquivos (Item 4.7), utilizando de políticas de segurança aplicadas a perfis mandatórios e Unidades Organizacionais para estabelecer diretivas de acesso como, compartilhamentos de arquivos por usuário e setor, impressoras, Telas de Fundo, etc. Este Servidor se integra com o Servidor de Arquivos (Item 4.7) e com o Servidor de Mensagens Instantâneas (Item 4.11).

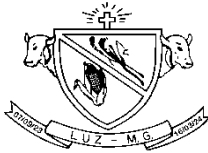
Esta atividade tem por objetivo a manutenção deste servidor, tanto na gestão de usuários, grupos e permissões, como na correção de problemas ou atualizações de hardware e software, e nas manutenções preventivas.

4.11. Manutenção do servidor de mensagens instantâneas da rede local

Atualmente este serviço é mantido em um Servidor implementado na distribuição Ubuntu Server, e implementado através da solução Openfire na versão 4.4.0, o seu cliente comunicador é o Spark na versão 2.77, e para que não haja qualquer ônus para com aquisições de licenças e demais softwares, este deve ser mantido como descrito acima.

Esta atividade tem por objetivo atender a manutenção deste Servidor, tanto na correção de problemas, atualização de seus softwares, como na atualização e manutenção de seus usuários e grupos, sendo esta última atividade integrada com o Domínio de Rede local (Item 4.10) e manutenções preventivas.

4.12. Manutenção, monitoramento e atualização dos servidores da Saúde (e-SUS e SI-PNI). Do Servidor de aplicação de banco de dados do Município (Betha) e servidor de aplicação e banco de dados do SAAE



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Atualmente é mantido um servidor no CPD da prefeitura Municipal de Luz que atende aos sistemas e-SUS (Prontuário Eletrônico) e SI-PNI (Programa Nacional de Imunizações), para uso da secretária de SAUDE e seus PSFs (Postos de Saúde conhecidos atualmente por ESF – Estratégia da Saúde Familiar). Esta atividade tem o objetivo de manter em pleno funcionamento ambos os Sistemas, e periodicamente fazer as suas atualizações.

Também é mantido um servidor no CPD da prefeitura Municipal de Luz que atende as informações cadastrais, fiscais, tributárias, e demais informações de trabalho da Administração Municipal, que é utilizado pelos diversos setores administrativos.

No setor do SAAE é mantido um servidor que atende as informações cadastrais, de faturamento e demais informações de trabalho dos serviços de água e esgoto do município.

Esta atividade tem por objetivo a manutenção destes servidores, tanto na correção e atualização de seus softwares, como na correção de problemas ou atualizações de hardware, e nas manutenções preventivas.

4.13. Desenvolvimento e manutenção do servidor de Gestão Eletrônica de Documentos (GED)

Esta atividade tem como justificativa o aumento da produtividade dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Luz, a redução de custos, o foco na sustentabilidade e ganho de espaço físico, pois o Município loca em seu parque equipamentos de digitalização que comportam esta funcionalidade, e por meio desta solução os colaboradores conseguem localizar de maneira rápida e simples, qualquer arquivo digitalizado, e desta forma não se perde tempo localizando pastas, manipulando papéis, reduzindo assim custos em termos de produtividade. Digitalizar gera economia, pois reduz o consumo de impressões de documentos, diminuindo o gasto de com papéis e tinta, sem falar na sustentabilidade, pois com esta prática o Município faz a sua parte para com o meio Ambiente, devido à redução no consumo de papel e lixo gerado com as impressões. E com o passar do tempo ainda se economiza com espaço físico, devido aos arquivos estarem disponíveis de forma rápida e segura em seu formato digital, com isso é possível deslocar os arquivos de papel para um local mais apropriado, liberando assim espaço físico, podendo estes ser destinados a outras atividades do Município.

O município fornecerá os equipamentos necessários como servidor e equipamentos de digitalização, e para não gerar qualquer ônus para com aquisições de licenças de uso software, esta solução deverá ser desenvolvida e mantida no sistema Operacional Linux (Ubuntu Server) e implementada pelo software Alfresco. Deverá também ser integrada diretamente com o Servidor de Arquivos (Item 4.7) do Município para manter os arquivos digitalizados. Este serviço deverá fornecer:

- Interface web para criação de fluxos de workflow, digitalização e visualização de documentos digitalizados, integrado ao Servidor de Arquivos (Item 4.7) para armazenamento dos documentos digitalizados;
- Digitalização de arquivos no formato PDF pesquisável;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- Digitalização e indexação automática por meio de leitura de QR CODE, usando as informações extraídas destes códigos como indexadores;
- Digitalização e indexação automática por meio de OCR por zonas, usando as informações extraídas destes documentos, da leitura destas zonas como indexadores, este serviço terá de ser capaz de ler um formulário (OCR ZONAL);
- Digitalizar e assinar um único documento, ou um grupo de documentos usando certificação digital A1 – ICP BRASIL.

Visando economia para o município, esta solução deverá ser implementada, testada e implantada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a contratação objeto deste termo de referência, onde a mesma substituirá o servidor atualmente locado para esta função.

Esta atividade tem por objetivo a implementação e manutenção deste servidor, tanto na correção e atualização de seus softwares, como na correção de problemas ou atualizações de hardware, e nas manutenções preventivas.

4.14. Manutenção da Rede Física (Terminais de Rede) e Lógica (Servidor DHCP)

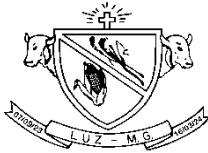
Esta atividade tem por objetivo atender todas as demandas de manutenção dos diversos terminais de Rede de computadores, como, a crimpagem de cabos, Ativação Física e Lógica dos Pontos de Rede tanto nos terminais quanto nos Rack de TI, a sua organização e devida documentação para identificação. Manutenção e configurações no servidor de DHCP para a devida ativação e organização lógica da Rede, evitando problemas como congestionamento broadcasting, conflitos de endereçamento de rede, etc. E para não haver ônus com a aquisição de Licenças e demais softwares, este servidor de DHCP é mantido no Sistema Operacional Linux Ubuntu Server e faz uso do servidor de DHCP deste próprio sistema.

Esta atividade tem por objetivo a manutenção dos ativos de Rede (Switches, terminais, placas de rede, cabeamento, etc.), tanto na correção e atualização de seus hardwares, como na correção de problemas, e nas manutenções preventivas.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Possuir e manter no quadro de colaboradores da empresa durante todo o contrato, profissional com **curso superior completo em Sistemas de Informação (diploma), ou Computação (diploma), com pós-graduação em Tecnologias para Sistemas Corporativos (diploma), ou Certificação ITIL v3 Foundation (certificado), ou CobiT 5 Foundation (certificado), ou ISO/IEC Foundation (certificado);**

Possuir e manter no quadro de colaboradores da empresa durante todo o contrato, profissional com **curso superior completo em Sistema de Informação (diploma), ou Computação (diploma), com certificação oficial em Mikrotik MTCNA (Mikrotik Certified Network Associate);**



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Possuir e manter no quadro de colaboradores da empresa durante todo o contrato, profissional com **curso superior completo em Sistemas de Informação (diploma), ou computação (Diploma), com certificação em Redes Wireless Avançadas e Cidades Digitais**;

Possuir e manter no quadro de colaboradores da empresa durante todo o contrato, profissional com **curso superior completo em Sistema de Informação (diploma), ou Computação (diploma), com certificação em Firewall Avançado**, e que comprove ser profissional de TI nível Senior por meio de no mínimo 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, constando um mínimo de 6 (seis) anos de experiência com domínio em administração de infraestrutura corporativa de redes mistas (Windows e Linux) (**Atestado de Capacidade Técnica em Instituições públicas ou privadas**);

Possuir e manter no quadro de colaboradores da empresa durante todo o contrato, **profissionais técnicos de nível médio e profissional de TI nível Senior, conforme as exigências acima, e disponibilizar um total 2 (dois) técnicos de nível Médio, e 1 (um) profissional de TI Nível Senior na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luz em dias úteis, sendo:**

- **2 (dois) técnicos de nível Médio** nos períodos: um das 07h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00 horas, e outro das 07h00 as 11h00 horas, **para o atendimento das demandas relacionadas no item 4.1, 4.2 e 4.3**
- **1 (um) profissional de TI de nível Senior** no período: das 13:00 as 17:00 horas, **para atendimento das demandas relacionadas aos itens: 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13 e 4.14.**
- Os prestadores de serviço exigidos acima deverão ter vínculo **comprovado** com a empresa contratada, devendo o vínculo ser através de participação societária (**Contrato Social**), ou vínculo trabalhista (**Carteira de trabalho**), ou contrato de prestação de serviços (**Contrato de prestação de serviços com vigência anterior mínima de um ano para com a presente licitação, e com firma reconhecida de ambas as partes**).

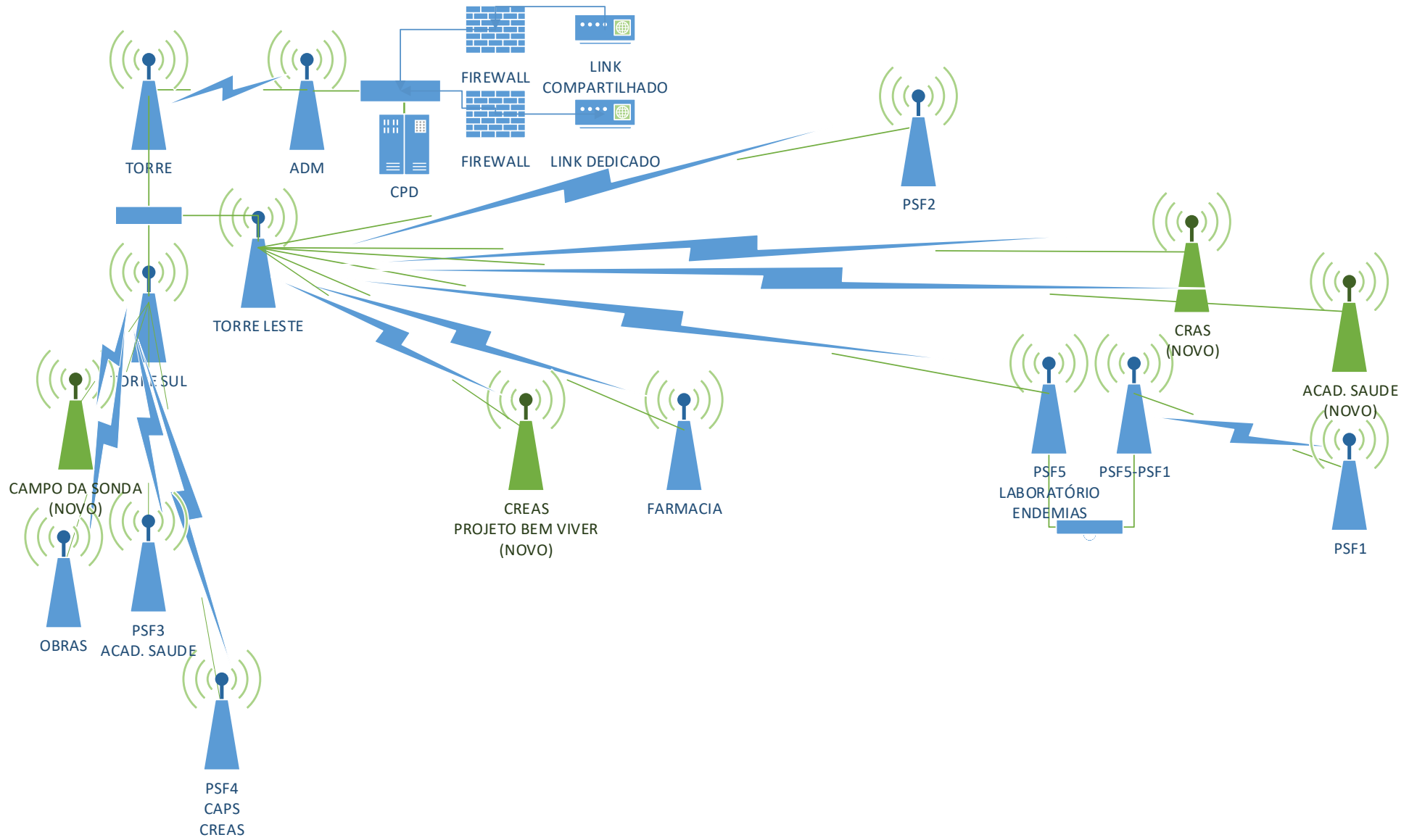
6. FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados mediante emissão da ordem de fornecimento pelo responsável pela gestão do contrato.

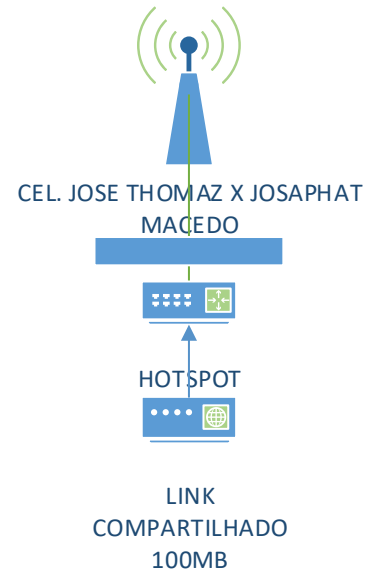
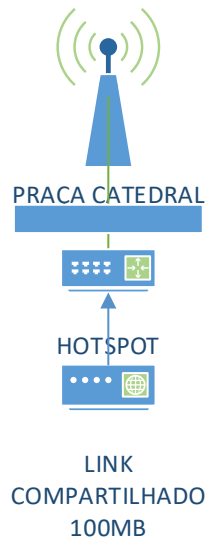
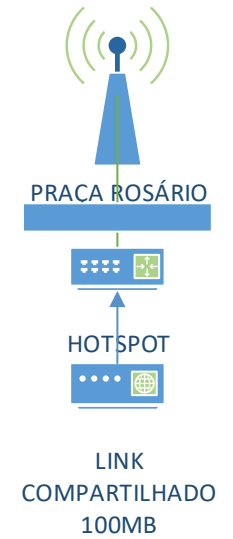
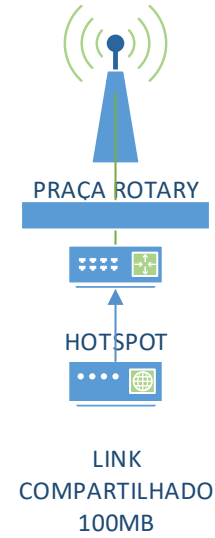
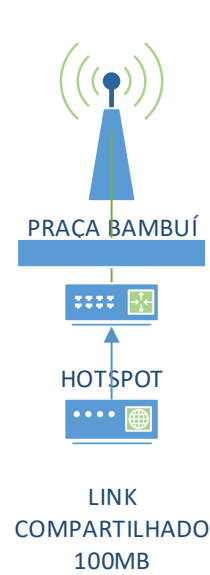
7. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, e em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal com a especificação dos serviços prestados, conforme detalhamento dos mesmos no item 4, e no **ANEXO I - D** deste termo de referência.

ANEXO I - B



ANEXO I - C



ANEXO I - D

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Serviços de TI para Implementação de Cabeamento Estruturado para os setores da Saúde (4.1 do Termo de Referência)	Serviço	1	R\$ 10.412,00 (dez mil e quatrocentos e doze reais)
Serviços de TI para Implementação de Cabeamento Estruturado para os setores do Bem Estar (4.2 do Termo de Referência)	Serviço	1	R\$ 4.588,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
Manutenções preventivas e corretivas de todo parque tecnológico (4.3 do Termo de Referência)	Hora Técnica nível médio	3120	R\$ 15,00 (quinze reais / hora)
Manutenção e monitoramento da rede wireless outdoor, bem como sua atualização e expansão (4.4 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	240	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Manutenção do projeto de Cidade Digital (4.5 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	48	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Manutenção e Monitoramento das Políticas de Firewall (4.6 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	192	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Manutenção e Monitoramento do Servidor de Arquivos e Servidor de Backup (4.7 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	144	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Manutenção e Monitoramento dos Serviços de Antivírus (4.8 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	96	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Consultoria e assessoria na elaboração de Termos de Referência para aquisição de materiais, equipamentos e serviços de TI (4.9 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	96	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Manutenção do Domínio de Rede Local (4.10 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	48	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Manutenção do Servidor de Serviços de Mensagens Instantâneas da Rede (4.11 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	48	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Manutenção, Monitoramento e atualização dos Servidores dos Sistemas da Saúde, Betha e SAAE (4.12 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	96	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Desenvolvimento e Manutenção do Servidor de Gestão Eletrônica de Documentos – GED (4.13 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	48	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)
Manutenção da Rede Física e Lógica (4.14 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	120	R\$75,00 (setenta e cinco reais / hora)

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PRC Nº 105/2019
PREGÃO Nº 026/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Luz, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PRC N° 105/2019
PREGÃO N° 026/2019

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, residente a _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IV

PRC Nº 105/2019
PREGÃO Nº 026/2019

CRENCIAL

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luz, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2019.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/19 DE _____ DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, CONFORME PRC nº 105/2019 - PREGÃO Nº 026/2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida à _____ – MG, aqui representado pelo Sr. _____, _____, _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor de **R\$** _____ (_____), o qual será pago, através da agência **SICOOB CREDILUZ**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante aos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal a ser entregue na Secretaria de Administração, acompanhada do relatório de procedimentos realizados.

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e possíveis apostilamentos:

Fichas nº 429 – 05.02.2.235.3.3.90.40.10.00.00.00
1000 – 07.01.2.154.3.3.90.40.10.00.00.00



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, e terá início na assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de administração;

II - Executar os serviços na unidade da administração pública ou no local determinada pela Secretaria Municipal de Administração;

III – Cumprir o TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste contrato;

IV - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

V – Manter atualizada a documentação do(s) profissional (is) cadastrado (s) a prestarem os serviços.

VI – Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à prestação de serviços, os seguintes documentos:

a – xerox dos comprovantes de pagamento da remuneração de seus empregados;

b – xerox dos comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais

c – xerox dos comprovantes de recolhimentos dos tributos que incidem sob a prestação de serviços.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

§ 4º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

III - fornecer a **CONTRATADA** um local de trabalho, também os equipamentos necessários para execução do presente Contrato em conformidade com o Termo de Referência;

IV - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**.

SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.

SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.3 - As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando

OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Serão penalizados os licitantes que:

- f) ensejarem o retardamento da execução do certame,
- g) não mantiverem a proposta;
- h) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- i) comportarem-se de modo inidôneo;
- j) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2 - Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

8.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, ____ de _____ de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
CPF:

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF:



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VI

PRC nº 105/2019
PREGÃO nº 026/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO GLOBAL

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 105/2019 - PREGÃO Nº 026/2019**

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:

do: _____ Telefone : _____ Fax : _____ e-mail _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Identidade: _____

Órgão expedidor: _____ Tel: _____ email: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____ CPF: _____

Declaramos aceitos os termos do edital, apresentando-lhes nossa proposta para a **prestação de Serviços na área de Tecnologia da Informação para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Luz – Minas Gerais, conforme termo de referência, abaixo discriminado:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de TI para Implementação de Cabeamento Estruturado para os setores da Saúde (4.1 do Termo de Referência)	Serviço	1		
Serviços de TI para Implementação de Cabeamento Estruturado para os setores do Bem Estar (4.2 do Termo de Referência)	Serviço	1		
Manutenções preventivas e corretivas de todo parque tecnológico (4.3 do Termo de Referência)	Hora Técnica nível médio	3120		
Manutenção e monitoramento da rede wireless outdoor, bem como sua atualização e expansão (4.4 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	240		



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Manutenção do projeto de Cidade Digital (4.5 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	48		
Manutenção e Monitoramento das Políticas de Firewall (4.6 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	192		
Manutenção e Monitoramento do Servidor de Arquivos e Servidor de Backup (4.7 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	144		
Manutenção e Monitoramento dos Serviços de Antivírus (4.8 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	96		
Consultoria e assessoria na elaboração de Termos de Referência para aquisição de materiais, equipamentos e serviços de TI (4.9 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	96		
Manutenção do Domínio de Rede Local (4.10 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	48		
Manutenção do Servidor de Serviços de Mensagens Instantâneas da Rede (4.11 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	48		
Manutenção, Monitoramento e atualização dos Servidores dos Sistemas da Saúde, Betha e SAAE (4.12 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	96		
Desenvolvimento e Manutenção do Servidor de Gestão Eletrônica de Documentos – GED (4.13 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	48		
Manutenção da Rede Física e Lógica (4.14 do Termo de Referência)	Hora técnica de TI	120		

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA LICITAÇÃO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____(MENSAL)

Atenciosamente,

Luz, _____ de _____ de 2019.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PRC Nº 105/2019
PREGÃO Nº 026/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **PREGÃO Nº 026/2019** e **Processo Licitatório nº 105/2019** os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail **compras@luz.mg.gov.br**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **PREGÃO Nº 026/2019**, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.9 do referido Edital.

..... de de 2019.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **PREGÃO Nº 026/2019**, **DECLARA** expressamente que:

- ▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

....., de de 2019.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante